

LEI Nº 1.441, DE 29/12/1980

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo com objetivo de implantar o ginásio polivalente de esportes.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e turismo visando a implantação do ginásio polivalente de esportes neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.